



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

EDITAL Nº 03/2022

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGMV) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, em conformidade com o regimento do Programa, torna público o presente Edital e convida professores(as) e pesquisadores(as) da UFRPE, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro de docentes do PPGMV, nos termos aqui estabelecidos.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital objetiva credenciar professores(as) no quadro de docentes do PPGMV, em conformidade com o Regimento do Programa, que normatiza o ingresso e a permanência de docentes no Programa.

2.2. O PPGMV estrutura-se com três áreas de concentração, cada uma com uma linha de pesquisa: 1. Área de Concentração: Clínica e Cirurgia Animal – Linha de Pesquisa: Avaliação e reparação clínico-cirúrgica das afecções animais; 2. Área de Concentração: Reprodução Animal – Linha de Pesquisa: Biotecnologia aplicada à reprodução e 3. Área de Concentração: Medicina Veterinária Preventiva – Linha de Pesquisa: Epidemiologia, diagnóstico e controle das doenças infecciosas e parasitárias e sua importância em saúde pública.

## **3. DAS VAGAS**

Para este edital serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) exclusivamente para área de Cirurgia Animal.

## **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 O(A) candidato(a) deve comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Ter graduação em Medicina Veterinária e ter obtido o título de Doutor até o ano de 2019;
- II. Estar cadastrado(a) no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- III. Ser docente do quadro da sede da UFRPE com regime de 40 horas, com dedicação exclusiva e estar associado(a) a laboratório ou ambiente acadêmico com infraestrutura para pesquisa;
- IV. Estar credenciado como Docente Permanente ou Colaborador em no máximo um Programa de Pós-Graduação;
- V. Ter produção de artigos científicos equivalente A1, igual ou superior a 4,0 (quatro) nos últimos 03 (três) anos (a partir de 2019), como consta no item 4.2.
- VI. Ter orientado ou estar orientando ao menos 01 (um) aluno de iniciação científica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

4.2. A produção equivalente Qualis A1 será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (nA1 \times 1) + (nA2 \times 0,875) + (nA3 \times 0,75) + (nA4 \times 0,625) + (nB1 \times 0,50) + (nB2 \times 0,375) + (nB3 \times 0,25) + (nPt \times 1), \text{ onde:}$$

P = produção equivalente; nA1 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis A1; nA2 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis A2; nA3 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis A3; nA4 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis A4; nB1 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis B1; nB2 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis B2; nB3 = nº de artigos publicados em periódicos com Qualis B3 e nPt = nº de patentes depositadas.

*Obs.1: Enquanto o Qualis CAPES 2022 não for publicado oficialmente, para efeito de avaliação da equivalência A1 será utilizado o Qualis constante no link a seguir: [https://drive.google.com/file/d/1JELUhiA-PkLsQlEir9\\_9gZzcFy9\\_WMIt/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1JELUhiA-PkLsQlEir9_9gZzcFy9_WMIt/view?usp=sharing).*

*Obs.2: Caso a revista não esteja classificada pelo Qualis-CAPES, utilize o percentil baseado no scopus: A1 (>87,5 percentil); A2 (75 a 87,5 percentil); A3 (62,5 a 75 percentil); A4 (50 a 62,5 percentil); B1 (37,5 a 50 percentil); B2 (25 a 37,5 percentil) e B3 (12,5 a 25 percentil), no link a seguir: <https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>.*

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para o credenciamento para orientação e atividades de ensino no PPGMV deverão ser realizadas exclusivamente de forma on-line, através de preenchimento do Formulário Google no link <https://forms.gle/1npcxFA5UadEqBaDA>, usando o e-mail institucional (@ufrpe.br), no período de **30/09/2022** até as 23:59h do dia **14/10/2022**, onde deverão ser anexados os seguintes documentos em formato ".pdf":

- a) Ofício ao colegiado do curso solicitando o credenciamento e informando o endereço eletrônico e telefone para contato, além da linha de pesquisa que pretende atuar;
- b) Proposta de criação de nova disciplina, por meio da apresentação de uma ementa;
- c) Declaração de não estar cadastrado como docente permanente ou colaborador em mais de um programa de Pós-Graduação;
- d) Currículo no modelo da plataforma Lattes (CNPq) atualizado com produção a partir de 2019 juntamente com autodeclaração de veracidade (conforme Anexo I).

5.2. O deferimento das inscrições será comunicado em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, via e-mail aos inscritos e no site do PPGMV.

5.3. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado para o e-mail da coordenação do PPGMV ([coordenação.pgv@ufrpe.br](mailto:coordenação.pgv@ufrpe.br)), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do deferimento das inscrições.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

## **6. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. As solicitações de credenciamento serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, formada por três docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação que emitirão parecer sobre as propostas, cabendo ao CCD deliberar, em reunião, sobre o credenciamento, considerando as qualificações dos candidatos em relação às necessidades e objetivos do curso.

6.2. A Comissão de Credenciamento analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGMV com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, observando sua adequação e pertinência em relação às necessidades do Programa, ao Regimento Interno do PPGMV, produção científica e proposta de criação de disciplina. Sendo o ranqueamento realizado de acordo com a produção científica, considerando os itens 4.1, subitem V e 4.2.

6.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Credenciamento julgar propostas em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) O interessado seja seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.4. O PPGMV não se obriga a credenciar todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE**

7.1. Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar o discente no planejamento e execução do projeto de dissertação/tese, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
- II. Acompanhar os estudantes ao longo de seu Curso de Pós-Graduação, orientando-os na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- III. Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho dos estudantes e orientá-los na busca de soluções;
- IV. Emitir parecer em processos solicitados pela Coordenação do Colegiado;
- V. Ministrar disciplina(s) no PPGMV;
- VI. Submeter projetos a órgãos de fomento para obtenção de bolsas e financiamentos para desenvolvimento dos projetos;
- VII. Fazer parte de bancas julgadoras de dissertações/teses e comissões no âmbito do Colegiado do PPGMV;
- VIII. Quando nomeado, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;
- IX. Conduzir o orientando a fim de que a defesa de sua dissertação/tese seja realizada dentro dos prazos para integralização, presentes no regimento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

X. Seguir as demais atribuições descritas no Regimento Interno do PPGMV e a Resolução Nº 016/2014 do CEPE da UFRPE.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS	HORÁRIOS/LOCAL
Inscrições	30/09 até às 23:59h do dia 14/10/2022	As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online pelo endereço <a href="https://forms.gle/1npcxFA5UadEqBaDA">https://forms.gle/1npcxFA5UadEqBaDA</a> ,
Resultado da homologação das inscrições	Até dia 21/10/2022	No e-mail do solicitante e site do PPGMV ( <a href="http://www.pgvvet.ufrpe.br">www.pgvvet.ufrpe.br</a> )
Interposição de recursos	Até o dia 25/10/2022	Via e-mail à Coordenação do PPGMV ( <a href="mailto:coordenacao.pgv@ufrpe.br">coordenacao.pgv@ufrpe.br</a> )
Divulgação do Resultado final	A partir do dia 11/11/2022	O resultado será divulgado no e-mail do solicitante e site do PPGMV ( <a href="http://www.pgvvet.ufrpe.br">www.pgvvet.ufrpe.br</a> )
Interposição de recursos	48 horas úteis após a divulgação do resultado	Via e-mail à Coordenação do PPGMV ( <a href="mailto:coordenacao.pgv@ufrpe.br">coordenacao.pgv@ufrpe.br</a> )

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na sua aceitação dos termos deste Edital.

9.2. O resultado da seleção será divulgado a partir de 20 dias após o deferimento das inscrições, por meio do e-mail do candidato e divulgação no site do PPGMV.

9.3. O prazo para recurso aos resultados da seleção é de 48 horas úteis após a divulgação do resultado final.

9.4. As informações sobre o Curso de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.pgvvet.ufrpe.br> e na plataforma Sucupira ([www.sucupira.capes.gov.br](http://www.sucupira.capes.gov.br)).

9.5. O preenchimento das vagas ocorrerá seguindo as necessidades e demandas do PPGMV, considerando suas linhas de pesquisa, e deliberação em reunião do Colegiado.

9.6. Todos os docentes credenciados neste edital também serão avaliados continuamente quanto aos seus índices de produção durante o quadriênio com a finalidade de manter o credenciamento ativo no PPGMV.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGMV.

Prof. Dr. Joaquim Evêncio Neto  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária  
Universidade Federal Rural de Pernambuco